



EDITAL E ANEXOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510/2021

OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento, plantio e tutoramento de 5.000 (cinco mil) mudas de árvores exóticas e nativas do cerrado, presentes na região Oeste da Bahia para arborização dos logradouros públicos do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Economia Solidária – SEMAES.



EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510/2021

1. PREÂMBULO

- **Processo Administrativo nº 510/2021**
- **Pregão Eletrônico nº 085/2021**
- **Base Legal:** Regido Pela Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas Alterações, Lei Complementar nº 123/2006 E Demais Legislação Pertinente
- **Modalidade:** Pregão - **Forma:** Eletrônica
- **Modo do encerramento da disputa:** Aberta e Fechada
- **Tipo de Licitação:** Menor preço
- **Regime de execução:** Empreitada preço por unitário
- **Unidade Solicitante:** Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Economia Solidária
- **Recebimento das Propostas:** De 05/11/2021 - às 08h00 até às 08h00 do dia 19/11/2021.
- **Início da Sessão de disputa de Preços:** 19/11/2021 horário: às 09h00.
- **Referência De Tempo:** Horário De Brasília (DF).
- **Local:** Portal: Bolsa de Licitações Do Brasil BLL - www.bll.org.br.

A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, no uso de suas atribuições legais, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, para contratação do objeto especificado no Anexo VII deste Edital, que será conduzido pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 027/2021.

O presente certame será regido nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº 265/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014 e 155/2016 aplicando-se, Decreto Federal 3.555/2000, Decreto Municipal nº 971/2006 subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/1993, e as exigências estabelecidas neste Edital, além das demais normas pertinentes, observadas as condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus Anexos.

2. OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento, plantio e tutoramento de 5.000 (cinco mil) mudas de árvores exóticas**



e nativas do cerrado, presentes na região Oeste da Bahia para arborização dos logradouros públicos do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Economia Solidária - SEMAES, de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência, conforme Termo de Referência - Anexo VII, o qual faz parte integrante deste Edital, independentemente de sua transcrição.

2.1. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

2.2. O critério de julgamento das propostas ocorrerá de acordo com as previsões deste Edital e a sua classificação será pelo critério de **MENOR PREÇO**, observados o atendimento das especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos.

2.3. As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

2.4. A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições constantes na minuta do contrato de prestação de serviços, anexo ao este edital.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação e que atenderem todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.

3.3. O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.4. Não poderão participar desta licitação:

3.4.1. Declaradas inidôneas para licitar junto a qualquer órgão da Administração direta ou indireta federal, estadual ou municipal, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade ou que estejam sob processo de falência ou concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial (declaração do órgão competente).

3.4.2. Declaradas suspensas para contratar junto a qualquer órgão da Administração;

3.4.3. Em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.4.4. Empresas que possuam participação direta ou indireta de sócios, diretores ou



responsáveis técnicos que tenham vínculo empregatício com esta Prefeitura ou que tenham participação na elaboração do Termo de Referência do objeto licitado, na forma do Art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93.

3.4.5. Conjunta de empresas controladoras, controladas, coligadas ou subsidiárias integrais entre si, ou que, independentemente, credenciem um mesmo representante;

3.4.6. Pessoas físicas;

3.4.7. Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) Declarar o vencedor;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4.2. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DA BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL - BLL:

4.2.1. As pessoas jurídicas interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.com.

4.2.1.1. O cadastramento do licitante junto à Bolsa de Licitações do Brasil – BLL deverá ser requerido, acompanhado dos seguintes documentos:



a) Instrumento particular de mandato outorgando ao operador devidamente credenciado junto à BLL, poderes específicos de sua representação no pregão;

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital; e especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos, mediante solicitação do Pregoeiro, no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. A empresa participante do certame não deve ser identificada.

4.2.2. O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.2.3. A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, além da apresentação da Certidão Simplificada ou Registro do enquadramento em Microempresa- ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4.2.4. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.2.5. O acesso do operador ao Pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.2.6. A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

4.2.7. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2.8. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de



capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.3. PARTICIPAÇÃO:

4.3.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecido.

4.3.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3.4. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3.5. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida através de uma empresa associada ou diretamente em contato com a Bolsa de Licitações do Brasil - BLL.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta contendo a descrição do objeto ofertado, preço e demais condições exigidas, **concomitantemente com TODOS os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos no Edital para recebimento das Propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a



documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do Art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e Total de cada Item;
- b) Descrição detalhada do objeto, consoante especificações do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- c) O valor global da proposta cadastrada, bem como os lances ofertados, deverá estar de acordo com os quantitativos e descrição fixados no Termo de Referência.
- d) O valor supracitado, não poderá ser alterado na apresentação da proposta inicial e final

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do bem;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.



- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 6.7. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração, por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobre preço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e locais indicados neste Edital.
- 7.2. A partir do horário previsto no Sistema e informado neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.
- 7.2.1. O Senhor Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 7.2.2. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.
- 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente, estas participarão da fase de lances. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes classificados deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.



7.4.1. Não serão aceitas propostas que apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

7.5. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.7. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para cada item.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico, modo de disputa, fixado no preâmbulo deste edital.

7.9. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até (10) dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.10. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.10.1. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.11.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.11.2. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

7.12. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente



depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.16. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei Federal nº 8.666/1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

7.16.1. Prestados por empresas brasileiras;

7.16.2. Prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.16.3. Prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.17. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.18.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.18.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.18.2.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.19. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do Art. 7º e no § 9º do Art. 26 do Decreto



Federal n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado no certame poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

8.6. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro poderá exigir que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostras, sob pena de não aceitação da proposta, no local e prazo a ser indicado pelo Pregoeiro.

8.7.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.7.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das



- especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.7.3. Se a (s) amostra (s) apresentada (s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita (s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.
- 8.7.4. Seguir-se-á com a verificação da (s) amostra (s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.
- 8.7.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.
- 8.7.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 03 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.
- 8.7.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for
- 8.8. O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 8.8.1. Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.
- 8.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 8.10. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 8.11. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 8.11.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 8.11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 8.12. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a



disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

b) A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do Artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.2. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.2.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.2.2. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.4. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio dos documentos anexados no Sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação técnica e qualificação econômica financeira, conforme exigências constantes no Edital.

9.4.1. É dever de o licitante atualizar previamente a documentação constante no Sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.4.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante,



exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme Artigo 43, § 3º, do Decreto Federal nº 10.024/2019.

9.5. A fim de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro poderá suspender a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.6. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.7. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.8. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.9. Somente haverá a necessidade de apresentação dos documentos originais não-digitais, quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.11. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.12. Os licitantes deverão anexar no Sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação.

c) **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.13.1. Documentação (Identidade e CPF) dos sócios ou proprietários;

9.13.2. Registro comercial, no caso de empresa individual;

9.13.3. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



- 9.13.4. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 9.13.5. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 9.13.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.

d) REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- 9.14.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda - CNPJ;
- 9.14.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.14.3. Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com validade em vigor;
- 9.14.4. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal, com validade em vigor;
- 9.14.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, que comprove inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, emitida pelo Banco Nacional de Devedores Trabalhistas - BNDT em www.tst.jus.br, com validade em vigor;
- 9.14.6. Caso se tratar de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada ou Registro do enquadramento em Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP, devidamente autenticado pela Junta Comercial ou Cartório de Registros Especiais;
- 9.14.6.1. Não terá direito aos privilégios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que não comprovar essa condição.
- 9.14.6.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 9.14.6.3. Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte tem assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial



corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas. Sendo certo que a não regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.15. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.15.1. A empresa licitante deverá, objetivando demonstrar sua qualificação técnica, apresentando no mínimo 01 (um) atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovado ter executado e/ou fornecimentos serviços/materiais com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

9.15.2. Os atestados deverão conter as seguintes informações do (s) emitente (s): Razão Social, endereço, telefone, prazo em que os serviços foram executados e devidamente assinados pelo responsável pela fiscalização dos serviços acompanhados.

9.15.3. O (s) Atestado (s) apresentado (s) poderá (ão) ser diligenciado (s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.15.4. Comprovação de Registo e Quitação da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com dados atualizados, em plena validade.

9.15.5. Comprovação de Registo e Quitação do Responsável técnica da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, com dados atualizados, em plena validade.

9.15.5. Serão habilitados como responsável técnico os profissionais com Formação em Engenharia Florestal e/ou Engenharia Agrônômica.

9.15.6. O responsável técnico deverá assumir as tarefas de acompanhamento e coordenação técnica da equipe, devendo manter presença mínima de 08 (oito) horas diárias de trabalho, distribuídas entre os locais dos serviços;



9.15.8. **Alvará e/ou Licença de funcionamento**, em plena validade, emitido pelo órgão responsável da sede da licitante.

9.15.9. **Declaração**, de que a licitante, dispõem de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente termo de Referência, conforme estabelece o § 6º do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9.16. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

9.16.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível, devidamente registrado na Junta Comercial e apresentado na forma da lei, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

9.16.1.1. Com o advento do SPED (Sistema Público de Escrituração Digital) e da ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos da Instrução Normativa da Receita Federal nº 787/07, as empresas enquadradas no regime de "**Lucro Real**", não mais registram o Livro Diário na Junta Comercial, como faziam anteriormente. Atualmente, as empresas enviam eletronicamente sua escrituração contábil à Receita Federal (por meio do SPED e ECD) e esta (Receita Federal) fica responsável pelo envio à Junta Comercial.

9.16.1.2. Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, optantes do SIMPLES, caberá ao licitante demonstrar a sua situação financeira conforme Resolução CFC N.º 1.418 que aprovou a ITG 1000 - Modelo Contábil para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte que em seu item 26 estabeleceu que: "26. *A entidade deve elaborar o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado e as Notas Explicativas ao final de cada exercício social. Quando houver necessidade, a entidade deve elaborá-los em períodos intermediários.*";

9.16.2. Os licitantes deverão apresentar, com base nas informações disponibilizadas no Balanço Patrimonial, os índices que medem a situação financeira da empresa (Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Grau de Endividamento), apurados por meios das seguintes fórmulas:

a) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG)**

$$\text{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

b) **ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC)**



ILC = Ativo
Circulante
Passivo
Circulante

c) GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG)

GEG = Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo.
Ativo Total

OBS1: Os valores mínimos para tais indicadores deverão ser:

- Compras e Serviços:
 - ILG maior ou igual a 1,0;
 - ILC maior ou igual a 1,0;
 - GEG menor ou igual a 1,0.

OBS2: É obrigatória a apresentação de todos os índices solicitados no item 7.5.4 (ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (ILG), ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (ILC) E GRAU DE ENDIVIDAMENTO GERAL (GEG) obterá classificação econômico-financeira relativa ao Balanço Patrimonial, às empresas que apresentarem pelo menos dois dos três indicadores iguais ou superiores aos limites estabelecidos.

9.16.3. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa jurídica, com data de expedição de no máximo 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura do certame.

9.16.4. **Comprovação** de possuir capital social ou patrimônio líquido, de no mínimo **10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, devendo ser comprovado na forma da lei.

9.17. OUTROS DOCUMENTOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO:

9.17.1. Declaração firmada por seu representante legal de cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º, da Constituição Federal, conforme modelo do Anexo III do Edital;

9.17.2. Declaração firmada por seu representante legal de que não possui vínculo com servidor público, conforme modelo do Anexo IV do Edital;

9.17.3 Declaração de Responsabilidade, conforme modelo do Anexo V do Edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA



10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico ou por e-mail e deverão ser redigidas em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, contendo as seguintes informações:

- a) Identificada com a razão social, endereço, número da inscrição no CNPJ do estabelecimento que apresentou a proposta e que necessariamente emitirá a Nota Fiscal;
- b) Conter os dados (Nome completo, RG, CPF e endereço) do responsável pela assinatura do Contrato, bem como a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;
- c) Especificações Detalhadas do Objeto Ofertado, consoante exigências do edital;
- d) Valor Unitário e Total para Cada Item, consoante valores finais ofertados na sessão de lances do Pregão Eletrônico, expresso em algarismo com duas casas decimais;
- e) Valor Total da Proposta, expressos em algarismo com duas casas decimais e também por extenso;
- e) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura da licitação. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.



11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, se for o caso, concederá o prazo de 15 (quinze) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.2. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Não serão conhecidos os recursos interpostos após o respectivo prazo legal e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.4. Não serão aceitos como recursos as alegações e memoriais que não se relacionem às razões indicadas pelo licitante no sistema eletrônico.

11.5. A Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães não se responsabilizará por recursos endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do Setor de Licitações e Contratos, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

11.6. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

11.9. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes através do sistema da Bolsa de Licitações do Brasil - BL, bem como por meio de publicação no Diário Oficial do Município.



12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no cadastro no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

13.2. Inexistindo manifestação recursal o Pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o resultado do procedimento licitatório.

14. DO TERMO DE CONTRATAÇÃO

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de até 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, por meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.



14.3. O prazo estabelecido para assinatura da ata de registro de preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Após assinatura da ata de registro de preços, será emitida pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães uma Nota de Empenho e Ordem de Fornecimento/Serviços, ou outro documento equivalente, constando os quantitativos, prazos e condições de entrega do objeto contratado.

14.4.1. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) A referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei Federal nº 8.666/1993;
- b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- c) A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

14.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como verificará a regularidade fiscal e trabalhista da licitante vencedora.

14.6. Na assinatura do Contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da contratação.

14.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15. DOPAGAMENTO

15.1. O pagamento será realizado pela Contratante, através de crédito em conta corrente, no prazo de até 03 (três) dias, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, e depois de atestada pelo Contratante a execução do objeto licitado.

15.1.1. A Nota Fiscal deverá ser apresentada em conformidade ao CNPJ da Prefeitura Municipal e/ou CNPJ do Fundo Municipal, e deverá vir acompanhada das



Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista, bem como de todas as Ordens de Fornecimento/Prestação de Serviço encaminhadas à Contratada.

15.2. Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da Contratada, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

15.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preço.

15.4. Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

16. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As dotações orçamentarias do referido processo, virão em momento oportuna nas solicitações de Serviços, emitidas pelas Secretarias Interessadas.

17. DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A contratada será responsabilizada administrativamente por falhas ou erros na execução do Termo de Contrato que vierem a acarretar prejuízos ao Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, sem exclusão da responsabilidade criminal e civil por danos morais ou físicos a terceiros, nos termos da Lei.

17.2. A contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial, cujos percentuais estão definidos na Minuta da ata de registro de preços deste instrumento convocatório;

III - Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir o Município de Luís Eduardo Magalhães



pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

17.3. A penalidade de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, e não terá caráter compensatório, sendo que a sua cobrança não isentará a obrigação de indenizar eventuais perdas e danos.

17.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levados em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública, a reincidência na prática do ato e as justificativas apresentadas pelo adjudicatário, sendo que, se o motivo ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município, o adjudicatário ficará isento das penalidades mencionadas.

18. DAS SANÇÕES:

18.1. A recusa em assinar do Termo de Contrato, bem como o descumprimento parcial ou total de qualquer das suas cláusulas, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade promotores da licitação, sujeitará o licitante ou o contratado à seguinte sanção prevista na Lei Federal nº. 10.520/02 Lei Federal nº. 8.666/93, garantindo a prévia e ampla defesa em processo administrativo:

- a) Advertência declaração de inidoneidade para participar de licitação e impedimento de contratar com o Município de Luís Eduardo Magalhães por prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro de 10 (dez) dias corridos, contados a data de sua convocação;
- c) Multa de 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do objeto não executado;
- d) Multa de 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do objeto não executado por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.2. A administração se reserva no direito de descontar do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta em virtude do descumprimento das condições estipuladas no Termo de Contrato.

18.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório e seu pagamento

Não eximirá a Contratada da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.



19. DA REVISÃO DOS PREÇOS

19.1. Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens, cabendo ao órgão promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

19.2. Mesmo quando comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do Art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o Termo de Contrato e iniciar outro procedimento licitatório;

19.3. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado, nas mesmas condições do registro, e definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, os fornecedores registrados serão convocados pelo Município, para alteração, por aditamento, dos preços.

20. REVOGAÇÃO - ANULAÇÃO:

20.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório, poderá revoga-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

20.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2. A impugnação deverá ser realizada de forma eletrônica, através do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL, ou por petição dirigida ou protocolada no Setor de Licitações e Contratos, situado no seguinte endereço: Rua José Ramos de Anchieta, nº 187, Jardim Primavera, Luís Eduardo Magalhães/BA.

21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, por forma eletrônica, através do Sistema da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL.
- 21.6. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.8. As respostas aos pedidos de impugnação e esclarecimentos serão divulgadas no sistema da Bolsa de Licitações do Brasil e publicados no Diário Oficial do Município.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas



propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços;
- c) ANEXO III – Modelo Declaração de que não emprega menor de idade;
- d) ANEXO IV – Declaração de que não possui vínculo com servidor público;
- e) ANEXO V – Declaração Responsabilidade;
- f) ANEXO VI – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços

Luís Eduardo Magalhães/BA, 04 de novembro de 2021.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR
Prefeito Municipal



ANEXO - I

MODELO DA PROPOSTA MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL FINAL (Em papel timbrado ou carimbo do Licitante vencedor)

Apresentamos nossa proposta para execução do objeto da presente licitação: Pregão Eletrônico nº 085/2021, acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

ENDEREÇO:

REPRESENTANTE e CARGO:

RG e CPF: ENDEREÇO e

TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA:

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

Deverá ser cotado, preço unitário e total por item, de acordo com o o Termo de Referência

VALOR DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso).

LOTE ÚNICO - PLANTIO E TUTORAMENTO DE MUDAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fornecimento e plantio de mudas de espécies nativas do cerrado e espécies exóticas presentes na Região Oeste da Bahia. Incluindo, abertura de covas, controle de formigas, capina/roçagem, adubação de base, correção de solo de acordo com especificações contidas neste termo de referência.	5.000	R\$ 268,59	R\$ 1.342.950,00



02	Primeira etapa do tutoramento: incluindo manutenção das mudas com substituição das mudas mortas, retutoramento, controle de formigas, capina/roçagem, coroamento e adubação de cobertura, 30 (trinta) dias após o plantio, de acordo com especificações contidas neste termo de referência.	5.000	R\$ 17,52	R\$ 87.600,00
03	Segunda etapa de tutoramento: incluindo manutenção das mudas com substituição das mudas mortas, retutoramento, controle de formigas, capina/roçagem, coroamento e adubação de cobertura, 90 (noventa) dias após o plantio, de acordo com especificações contidas neste termo de referência.	5.000	R\$ 17,52	R\$ 87.600,00
04	Terceira etapa do tutoramento: incluindo manutenção das mudas com substituição das mudas mortas, retutoramento, controle de formigas, capina/roçagem, coroamento e adubação de cobertura, 150 (cento e cinquenta) dias após o plantio, de acordo com especificações contidas neste termo de referência.	5.000	R\$ 17,52	R\$ 87.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.605.750,00

2 - CONDIÇÕES GERAIS

2.1. A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação especificamente as condições contratuais.

2.2. A proponente declara ainda que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos para a execução do objeto, tributos, seguros, encargos da legislação social, trabalhista e previdenciária e quaisquer outras despesas ou ônus, seja a que título for, necessários ao cumprimento do objeto da licitação.

2.3 Estamos cientes de que as quantidades e valores acima descritos constituem-se em mera previsão para o período inicial de vigência do contrato, não estando o município de Luis Eduardo Magalhães/BA, a realizá-los em sua totalidade, e não cabendo à licitante



eventualmente contratada o direito de pleitear qualquer tipo de indenização nesse sentido.

3. VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

O prazo de validade de nossa proposta de preços é de 60 (sessenta) dias, contados da data da sessão de abertura do certame.

Local e data,

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

SÓCIO ADMINISTRADOR: RG CPF

CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO - II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE (Em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Pelo presente, DECLARAMOS, sob as penas da Lei, que esta Empresa em qualquer fase de suas atividades, não utiliza trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal, combinado com o artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Declaração. Local e data,

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

SÓCIO ADMINISTRADOR: RG CPF

CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO - III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI VÍNCULO COM SERVIDOR PÚBLICO.

(Em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Declaramos sob as penas da lei, e para fins de participação no processo licitatório Pregão Eletrônico nº 057/2021, junto à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, que a Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, não possui em seu quadro de pessoal, servidores públicos ou dirigentes se órgão ou entidade contratante responsável pela licitação, nos termos do Inciso III, do Artigo 9º, da Lei Federal nº 8.666/93.

Por ser verdade, firmamos a presente

declaração. Local e data,

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

SÓCIO ADMINISTRADOR: RG CPF

CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO - IV
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(Em papel timbrado ou carimbo da empresa)

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão Eletrônico nº 057/2021 da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA, que a Empresa. _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade, firmamos a presente

declaração. Local e data,

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

SÓCIO ADMINISTRADOR: RG CPF

CARIMBO DA EMPRESA



ANEXO - V

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº XXX/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 085/2021 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 510/2021

O MUNICÍPIO DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES - BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nos 04.214.419/0001-05, com sede à Rua Jose Ramos de Anchieta, 187 Bairro Jardim Primavera 47850-000, neste ato representado por seu Prefeito, o senhor **ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade RG nº 1342764935 SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 043.930.175-01, **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E ECONOMIA SOLIDÁRIA**, representada neste ato pelo senhor Secretário, Jefferson Leite de Melo, residentes e domiciliados nesta cidade, assistidos juridicamente pela Procuradoria Geral do Município, na pessoa do senhor **Willton Barbosa Novaes**, Procurador Geral do Município, doravante **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o no ./0001-, estabelecida à Rua _____, no _____, Edifício _____,

_____, no Município de _____, através de seu Sócio-Gerente, _____, portador de cédula de identidade no _____ SSP/BA e CPF no _____

_____, denominando-se a partir de agora, simplesmente, **CONTRATADA**; firma o presente Contrato, decorrente da homologação da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico n.º 085/2021, pelo Prefeito Municipal em ____/____/____; sujeitando-se os contratantes à Lei Federal n.º 8.666/93 (com suas modificações), e às cláusulas contratuais abaixo descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a **contratação de empresa especializada no fornecimento, plantio e tutoramento de 5.000 (cinco mil) mudas de árvores exóticas e nativas do cerrado, presentes na região Oeste da Bahia para arborização dos logradouros públicos do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Economia Solidaria - SEMAES, Cuja descrição detalhada bem como as obrigações assumidas pela mesma, consta no processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico n.º 085/2021.**

Parágrafo Único. O processo, normas, instruções, assim também a proposta da **CONTRATADA** constante na licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 057/2021, passam a fazer parte integrante deste instrumento contratual independente de transcrições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS

Este instrumento vigorará até por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, devendo ser



observado à emissão da ordem de serviço pela autoridade competente, para início da execução.

Os prazos poderão ser prorrogados, conforme conveniência das partes, observando-se o disposto no inciso II do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Prefeitura não se obriga em contratar os serviços na sua totalidade, devendo ser executados de acordo com suas necessidades, mediante solicitação previamente formulada, nas condições estabelecidas na proposta vencedora.

3.2. O presente Contrato subordina-se ao regime de execução de empreitada por preço unitário, sendo dele decorrentes as seguintes obrigações:

I- Da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços contratados com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;
- b) Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- c) Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo CONTRATANTE;
- d) Assinar o instrumento contratual no prazo de até 5 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação para esse fim específico;
- e) Comunicar à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- f) Manter informada a Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento;
- g) Atender com prontidão as reclamações por parte do Contratante, quanto ao objeto da presente licitação;
- h) Fica a Contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de



habilitação e qualificação exigidas na licitação, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza sine qua non para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;

- i) Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;
- j) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93;
- k) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

II- Do CONTRATANTE:

a) pagar as despesas inerentes ao Contrato no valor, condições e situações estipuladas na cláusula quarta;

b) receber o (s) serviço (s) descritos na Cláusula Primeira.

§ 1o. É obrigação comum o cumprimento dos prazos avençados neste instrumento.

§ 2o. Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de devolver, sem qualquer ônus, o serviço que não corresponda às características descritas na Cláusula Primeira.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser executados em conformidade com o Termo de Referência, documento parte integrante deste instrumento contratual, onde fixa as formas e condições dos serviços a serem prestados.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO, PAGAMENTO E REVISÃO.

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução do objeto do presente Contrato, **a importância de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx**), fixada de acordo com o Edital de licitação Pregão Eletrônico nº 085/2021.

Os pagamentos serão creditados de forma antecipada, por meio de boleto bancário/transferência bancária, sendo certo que os créditos relativos aos benefícios somente serão disponibilizados aos beneficiários após a efetiva quitação dos boletos pelo CONTRATANTE, observados os prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade do contratado junto aos órgãos



fazendários, mediante consulta “online”, cujos comprovantes serão anexados ao processo de pagamento.

Os preços poderão ser revistos, nos limites autorizados pelo Governo Federal, quando do aumento nos valores dos materiais, que comprovadamente afetem o equilíbrio físico-financeiro do Contrato, caso em que será celebrado termo aditivo onde se discriminem os novos preços em vigor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes deste instrumento de Contrato correrão por conta da Lei Orçamentária do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA à conta da seguinte programação:

Unidade Orçamentária: 02.13.000 - Secretaria Municipal De Meio Ambiente
Projeto/Atividade: 18.542.034.2067 - Gestão Das Ações Da Secretaria De Meio Ambiente;
Fonte De Recursos: 00 - Recursos Ordinários;
Elemento De Despesa:
3.3.9.0.30.00.0000 - Material De Consumo;
3.3.9.0.39.00.0000 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

Reconhecidos os direitos da Administração, previstos nos Arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, este Contrato poderá ser rescindido ainda:

I- Pela inadimplência de uma das partes ao pactuado neste termo, de tal forma que não subsistam condições para a continuidade dele;

II- Pela superveniência de eventos que impeçam ou tornem inconveniente o prosseguimento de sua execução.

§ 1o. Mediante simples aviso extrajudicial, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, poderá haver a rescisão unilateral deste instrumento, reduzida a termo no processo, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa e relevante interesse público, na forma estabelecida no art. 79, §§ 1º e 2º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

§ 2o. Poderá, também, ocorrer a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, precedida de autorização escrita e fundamentada do Prefeito Municipal, desde que haja conveniência administrativa, na forma estabelecida pelo art. 79, inciso II e § 1º, da Lei Federal n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas à **CONTRATADA** as sanções administrativas em caso de descumprimento



das obrigações assumidas perante o CONTRATANTE na forma estabelecida no item 14 do Edital Pregão Eletrônico nº 057/2021.

CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

- a) O acompanhamento e fiscalização da execução deste contrato serão realizados pelo (a) Servidor (a) **MARIA GABRIELA IZOTON**, Secretária Municipal de Saúde, designado (a) Gestor (a) Operacional do referido contrato.
- b) A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE não implica em corresponsabilidade sua ou do responsável pelo acompanhamento do contrato, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive por danos que possam ser causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, por qualquer irregularidade decorrente de culpa ou dolo da CONTRATADA na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato, será competente o foro da Comarca de Luís Eduardo Magalhães/BA, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por assim estarem de acordo, ajustados e contratados, depois de lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo-assinadas, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Luís Eduardo Magalhães/BA, XX de ____ de 2021.

ONDUMAR FERREIRA BORGES JUNIOR

Prefeito Municipal
CONTRATANTE

JEFFERSON LEITE DE MELO

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Economia Solidária

WILTON BARBOSA NOVAES

Procurador Geral do Município

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA



TESTEMUNHA 01 Nome: CPF	TESTEMUNHA 01 Nome: CPF
--------------------------------------	--------------------------------------



TERMO DE REFERÊNCIA



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. Lei nº. 8.666/93, atualizada, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;

1.2. Lei nº. 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

1.3. Lei complementar 123/2006, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte.

1.4. Agrupamento por Lote.

1.5. A administração agrupou os itens deste Termo de Referência por lotes levando em consideração o Art. 8º, §2º do decreto nº 7.892/2013:

“Art. 8º: O órgão gerenciador poderá dividir a quantidade total do item em lotes, quando técnica e economicamente viável, para possibilitar maior competitividade, observada a quantidade mínima, o prazo e o local de entrega ou de prestação de serviço”.

...

§2º. ...deverá ser evitada a contratação, em um mesmo órgão ou entidade, de mais de uma empresa para a execução de um mesmo serviço, em uma mesma localidade, para assegurar a responsabilidade contratual e o princípio da padronização.”

A administração visa com isso, uma maior padronização nos serviços e também diminuir o valor do custo total por lote, haja vista, que a concorrente poderá diminuir seu preço em virtude da quantidade total dos serviços ofertados no lote, e ainda facilitando o controle contratual com a empresa ganhadora do lote. Diante do exposto, faz-se necessário agrupar os itens por lote, viabilizando a excelência da administração.

2. DO OBJETO



2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a **contratação de empresa especializada no fornecimento, plantio e tutoramento de 5.000 (cinco mil) mudas de árvores exóticas e nativas do cerrado, presentes na região Oeste da Bahia para arborização dos logradouros públicos do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Economia Solidaria - SEMAES, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.**

2.2. A forma de execução do objeto é: Empreitada por preço unitário.

3. DA JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de mudas de árvores tem por objetivo a arborização do Município de Luís Eduardo Magalhães/BA, considerando o embelezamento dos canteiros centrais dos logradouros públicos, pois um bom ajardinamento dá mais beleza aos ambientes, além de oferecer um ambiente mais acolhedor e sustentável.

3.2. Sendo meta do Plano de Governo da administração municipal, o plantio de árvores em vários setores da cidade. Para este ano a prefeitura estima plantar 5.000 (cinco mil) mudas, além das mudas que serão plantadas através das compensações florestais obrigatórias de empreendimento que estão se instalando na cidade.

3.3. Estas mudas de árvores serão destinadas à ornamentação e paisagismo dos espaços verdes e canteiros das principais ruas e avenidas do Município, visando preservar e garantir uma paisagem com áreas verdes e solos naturais.

4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas para custear o objeto deste Termo correrão por conta da seguinte programação:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.13.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

PROJETO/ATIVIDADE: 18.542.034.2067 - GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;

FONTE DE RECURSOS: 00 - RECURSOS ORDINÁRIOS;



ELEMENTO DE DESPESA:

3.3.9.0.30.00.0000 - MATERIAL DE CONSUMO;

3.3.9.0.39.00.0000 - OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA.

5. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

LOTE ÚNICO - PLANTIO E TUTORAMENTO DE MUDAS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Fornecimento e plantio de mudas de espécies nativas do cerrado e espécies exóticas presentes na Região Oeste da Bahia. Incluindo, abertura de covas, controle de formigas, capina/roçagem, adubação de base, correção de solo de acordo com especificações contidas neste termo de referência.	5.000	R\$ 268,59	R\$ 1.342.950,00
02	Primeira etapa do tutoramento: incluindo manutenção das mudas com substituição das mudas mortas, retutoramento, controle de formigas, capina/roçagem, coroamento e adubação de cobertura, 30 (trinta) dias após o plantio, de acordo com especificações contidas neste termo de referência.	5.000	R\$ 17,52	R\$ 87.600,00
03	Segunda etapa de tutoramento: incluindo manutenção das mudas com substituição das mudas mortas, retutoramento, controle de formigas, capina/roçagem, coroamento e adubação de cobertura, 90 (noventa) dias após o plantio, de acordo com especificações contidas neste termo de referência.	5.000	R\$ 17,52	R\$ 87.600,00



04	Terceira etapa do tutoramento: incluindo manutenção das mudas com substituição das mudas mortas, retutoramento, controle de formigas, capina/roçagem, coroamento e adubação de cobertura, 150 (cento e cinquenta) dias após o plantio, de acordo com especificações contidas neste termo de referência.	5.000	R\$ 17,52	R\$ 87.600,00
VALOR TOTAL				R\$ 1.605.750,00

5.1. No valor está incluso todos os custos para total execução do objeto, incluindo todos os insumos, impostos e taxas, despesas com transporte e outras despesas necessárias ao cumprimento integral do objeto deste Termo de Referência.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS PARA FORNECIMENTO DO MATERIAL E A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. DAS MUDAS DAS ÁRVORES

6.1.1. As mudas a serem fornecidas e plantadas deverão apresentar as seguintes características:

- Porte mínimo de 3,0m (três metros) de parte aérea (colo ao ápice);
- Diâmetro mínimo a 1,5m (um metro e meio) do colo de 3,0(três) cm, DAP (diâmetro a altura do peito);
- Sistema radicular bem formado, ou seja, quando a muda é retirada da embalagem deve manter o solo agregado em forma de torrão e não deve estar enovelado;
- Devem estar rustificadas, ou seja, não devem apresentar estruturas tenras e não devem estar estioladas.
- Apresentar boas condições fitossanitárias, ou seja, livre de doenças ou ataque de pragas.

ESPÉCIES - QUANTIDADES PREVISTAS		
Nome Comum	Nome Científico	Quant. Prevista
Pau-brasil	Caesalpinia echinata	400
Sibipiruma	Caesalpinia pluviosa	400



Pau-ferro	Caesalpinia ferrea	400
Ipê Amarelo	Handroanthus chrysotrichus	500
Ipê Roxo	Handroanthus impetiginosus	600
Ipê Branco	Tabebuia roseoalba	600
Jacarandá Mimoso	Jacaranda mimosae	600
Louro Pardo	Cordia Trichotoma	200
Dedaleiro	Lafoensia pacari	200
Aroeira Pimenteira	Schinus terebenthifolia	300
Chorão	Schinus molle	200
Cássia Grande	Cassia ferruginea	200
Mogno Africano	Khaya Senegalensis	200
Cedro	Cedrela fissilis	200
TOTAL GERAL		5.000

Espécies para fornecimento e plantio com os quantitativos previstos:

- As espécies listadas no quadro acima serão disponibilizadas, conforme solicitação da Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA e dentro do quantitativo estimado de 5000 mudas;
- As quantidades de mudas a serem adquiridas são estimativas, podendo variar conforme demanda da CONTRATANTE.
- A empresa responsável pelo plantio das mudas deverá observar a localização e cronograma, que será disponibilizado posteriormente pela Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães/BA.

6.2. DO PLANTIO DAS MUDAS

6.2.1. O plantio das mudas deve ser realizado nos meses definidos pelo setor competente e compreende as seguintes atividades:

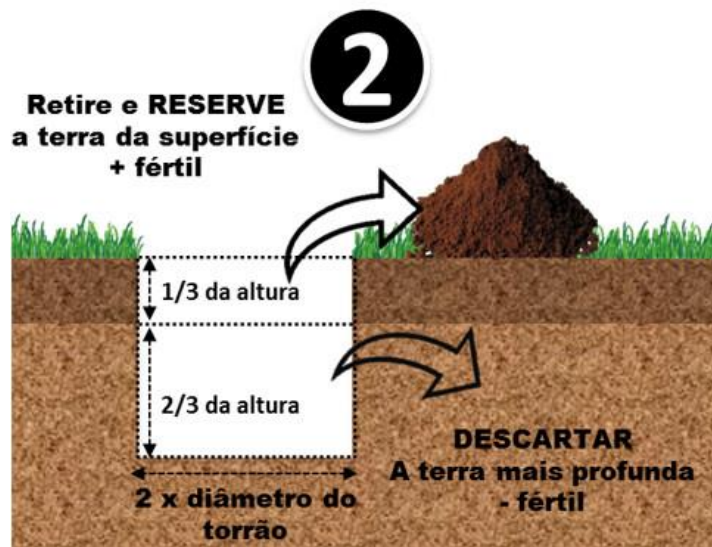
- Controle de formigas 30 (trinta) dias antes do início do plantio das mudas;
- O transporte de mudas até o local de plantio;
- Preparação da área e demarcação do espaçamento: limpeza da área se necessário e marcação das covas no espaçamento a ser definido pela Secretaria de Serviços, Meio Ambiente e Economia Solidaria;
- Coroamento: capina manual em um diâmetro mínimo de 50cm (cinquenta centímetros) no entorno da muda;



- A cova deve ser proporcional ao tamanho da árvore e do torrão. O tamanho da cova irá interferir diretamente no pegamento inicial da muda e no desenvolvimento das raízes finas e delicadas que lhe darão suporte inicial. Preocupe-se em fazer uma cova larga e profunda, o ideal é uma profundidade de 1,5m x a altura do torrão e o diâmetro de 1,5m x o diâmetro do torrão (figura 01).



- Abra a cova com trator mecânico, perfuratriz acoplada em trator ou manualmente; retire a terra do primeiro terço da cova e RESERVE para usar posteriormente. Abra o restante da cova até a profundidade calculada (1,5m x a altura do torrão). Retire a terra e DESCARTE (figura 02). Esse procedimento visa à utilização da camada de terra mais fértil de solo no plantio, descartando a camada menos fértil, camada essa que deverá ser utilizada no coroamento da muda plantada.



- Misture a os ADUBOS listados abaixo com a terra reservada. Coloque esta mistura de terra e adubo na cova em camadas até preencher 1/3 da altura, aperte com uma mão camada a camada. Cuidado para não compactar muito a terra, isso pode dificultar a infiltração da água e o crescimento das raízes (figura 03).



ADUBOS OBRIGATORIAMENTE A SEREM UTILIZADOS POR COVA

- 200 g de NPK (04-14-08).
- 400 g de calcário.
- 300g de Fosfato Moído de rocha ou Super Fosfato Simples ou 00-20-00.



- 20 litros de esterco de gado curtido, ou de composto orgânico; ou 5 litros de esterco de galinha ou de húmus de minhoca.
- **RETIRE** a muda da embalagem com cuidado para não quebrar o torrão e apoie no fundo da cova. Nivela o topo do torrão com a terra ao lado. É importante garantir que a muda (o tronco e a copa) esteja alinhada no sentido vertical. Caso necessário, ajuste (figura 04).



- Preencha as laterais da cova com a mistura até o nível da terra ao lado. Caso falte terra complete com substrato de plantio. Depois faça uma coroa elevada de terra em volta da cova, formando uma bacia para captação de água. Isso ajuda a acumular a água da chuva e permite a absorção da água no solo (figura 05).

5

Preencha as laterais da cova com a mistura até o nível da terra ao lado



- Cubra cova com **PALHA**, isso reduz a evaporação da água e ajuda a manter a umidade nas raízes, além de reduzir a temperatura. A **PALHA** pode ser qualquer resíduo de poda em geral, desde que esteja seca e picada. A poda de gramados é ideal para isso (figura 06).

6

Cubra a parte exposta de terra com PALHA



- **TUTORAMENTO**, para evitar a movimentação do torrão e consequentemente a quebra das pequenas raízes que se formam no início do desenvolvimento, a fase do “pegamento”. O tutoramento será feito com **MOURÃO DE EUCALIPTO TRATADO** com altura de 2,20m acima do solo e diâmetro



de 5cm. MOURÃO DE EUCALIPTO tratado, pois garante resistência ao tempo e ao ataque de insetos e fungos. Para amarrar a muda no mourão, deve-se usar um material biodegradável, preferencialmente corda de sisal. Faça um nó em formato de “8” para cada mourão utilizado. O nó deve ficar um pouco largo para não estrangular o caule (figura 07).



6.3. PRIMEIRA ETAPA DO TUTORAMENTO:

6.3.1. A primeira etapa do tutoramento, incluindo manutenção das mudas, com substituição das mudas mortas, deve ser realizada 30 (trinta) dias após o plantio, e compreende as seguintes atividades:

- Controle de formigas, bem como outras formas de infestações por pragas e doenças;
- Coroamento das mudas plantadas;
- Roçada da vegetação invasora, deixando livre o coroamento da planta;



- Adubação em cobertura por cova de: 50g de Ureia ou 100 g de Sulfato de Amônio a serem aplicados na projeção da copa da muda plantada.

6.4. SEGUNDA ETAPA DE TUTORAMENTO:

64.1. A segunda etapa de tutoramento, incluindo manutenção das mudas com substituição das mudas mortas, deve ser realizada 90 (noventa) dias após o plantio, e compreende as seguintes atividades:
Replântio de mudas mortas;

- Controle de formigas: e outras formas de infestações de pragas e doenças;
- Coroamento: coroa com no mínimo 50 cm no entorno das mudas;
- Roçada da vegetação invasora, deixando livre o coroamento da planta;
- Retutoramento das mudas plantadas e replantadas;
- Adubação em cobertura por cova de: 50g de Ureia ou 100 g de Sulfato de Amônio a serem aplicados na projeção da copa da muda plantada.

6.5. TERCEIRA ETAPA DE TUTORAMENTO:

65.1. A terceira etapa do tutoramento incluindo manutenção das mudas com substituição das mudas mortas, deverá ser realizada 150 (cento e cinquenta) dias após o plantio, e compreende as seguintes atividades:

- Replântio de mudas mortas;
- Controle de formigas: e outras formas de infestações de pragas e doenças;
- Coroamento: coroa com no mínimo 50cm (cinquenta centímetros) de diâmetro no entorno das mudas;
- Roçada da vegetação invasora, deixando livre o coroamento da planta;
- Retutoramento das mudas plantadas e replantadas;
- Adubação em cobertura por cova de: 50g de Ureia ou 100 g de Sulfato de Amônio a serem aplicados na projeção da copa da muda plantada (somente no período de chuvas).

6.6. EQUIPE TÉCNICA



- A CONTRATADA disponibilizará equipe técnica para acompanhamento dos serviços relativos ao lote referente ao seu contrato, além de um responsável geral, que terá como função a coordenação geral dos serviços a serem executados, referente àquele lote e a representação da CONTRATADA junto ao gestor de contrato da CONTRATANTE, quando necessário.
- A equipe técnica da CONTRATADA deverá contar com os seguintes profissionais, durante cada uma das fases de efetiva execução dos serviços de plantios listados relativos ao lote contratado:
- 01 (um) técnico das áreas de Engenharia Florestal ou Agrônoma, que deverá assumir as tarefas de acompanhamento e coordenação técnica da equipe, devendo manter presença mínima de 08 (oito) horas diárias de trabalho, distribuídas entre os locais dos serviços;

7. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS.

7.1. A CONTRATADA e eventuais subcontratadas deverão executar os serviços considerando os requisitos de Segurança do Trabalho adequados, segundo a Lei 6.514/77, as Normas Regulamentadoras da Portaria n.º 3214/78 do Ministério do Trabalho e as normas da ABNT.

8. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1. A empresa licitante deverá, objetivando demonstrar sua qualificação técnica, apresentando no mínimo 01 (um) atestado (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovado ter executado e/ou fornecimentos serviços/materiais com características semelhantes ao objeto deste Termo de Referência.

8.2. Os atestados deverão conter as seguintes informações do (s) emitente (s): Razão Social, endereço, telefone, prazo em que os serviços foram executados e devidamente assinados pelo responsável pela fiscalização dos serviços acompanhados.

8.3. O (s) Atestado (s) apresentado (s) poderá (ão) ser diligenciado (s) de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

8.4. Comprovação de Registo e Quitação da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com dados atualizados, em



plena validade.

8.5. Comprovação de Registo e Quitação do Responsável técnica da licitante, junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, com dados atualizados, em plena validade.

8.6. Serão habilitados como responsável técnico os profissionais com Formação em Engenharia Florestal e/ou Engenharia Agrônômica.

8.7. O responsável técnico deverá assumir as tarefas de acompanhamento e coordenação técnica da equipe, devendo manter presença mínima de 08 (oito) horas diárias de trabalho, distribuídas entre os locais dos serviços;

8.8. **Alvará e/ou Licença de funcionamento**, em plena validade, emitido pelo órgão responsável da sede da licitante.

8.9. **Declaração**, de que a licitante, dispõem de máquinas, equipamentos e equipe técnica especializada, para a execução do objeto do presente termo de Referência, conforme estabelece o § 6º do art. 30, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

9. DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

9.1. Para a execução do objeto será formalizado Termo de Contrato, cuja minuta acompanha o Edital de licitação, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com este Termo, o Edital e a Proposta de Preços da empresa vencedora.

9.2. O prazo de validade do Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

10. DO PRAZO E FISCALIZAÇÃO DO SERVIÇO

10.1. Os serviços deverão ser prestados em até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da Ordem de Prestação dos serviços emitida pela Secretaria Municipal competente. A critério do Gestor do contrato, o prazo de início poderá ser adiado.



10.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Secretaria Municipal competente, o qual fará a verificação da conformidade do fornecimento com as especificações constantes do Termo de contrato.

10.3. A presença da fiscalização do Município não elide, nem diminui a responsabilidade da Contratada.

10.4. Os produtos/serviços rejeitados, devido a uso de materiais não especificados e/ou considerados mal executados, deverão ser entregues corretamente, com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela fiscalização, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato.

10.5. A fiscalização poderá exigir o afastamento de qualquer empregado ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço ou adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

10.6. A Contratada ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados neste Termo de Referência, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da Fiscalização, à qual se compromete, desde já, submeter-se.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1. O armazenamento, transporte, entrega e aplicação dos materiais e equipamentos industrializados, bem como os de emprego especial, obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à contratada em qualquer caso, a responsabilidade técnica e o ônus decorrente do mau uso dos mesmos.

11.2. Deverão ser corrigidos e/ou re-executados os serviços e substituídos os materiais não aprovados pela Fiscalização do contrato, caso os mesmos não atendem às especificações técnicas ou as normas pertinentes, ficando o município isento de despesas.

11.3. **Medidas e posições:** Antes do início da execução dos serviços deverão ser verificadas (diretamente no local de execução e sob responsabilidade da Contratada) as condições técnicas, medidas e posições relacionadas ao emprego, instalação ou confecção de materiais e equipamentos;

11.4. **Uniformes e EPI's:** Todas as normas de segurança deverão ser seguidas, conforme legislação,



em vigor, sendo obrigatório o uso de uniformes e EPI's adequados à execução dos serviços.

11.5. **Limpeza do local:** Entregar o local do serviço limpo e isento de entulhos, sem a presença de restos ou quaisquer outros materiais, para a perfeita condição de ocupação e uso.

11.6. **Ferramentas:** Deverá ser fornecido pela Contratada, todo o material necessário para a execução dos serviços, ficando responsável por sua guarda e transporte.

11.7. **Mão de Obra:** É de responsabilidade da contratada toda a mão-de-obra especializada para a execução dos serviços.

11.8. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seu, os riscos e as despesas, decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.9. Substituir, reparar ou corrigir, as suas expensas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilite o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.11. Executar o serviço contratado com características exigidas no contrato e de acordo com a legislação vigente pertinente, sendo vedadas soluções alternativas para consecução do objeto, ressalvadas as hipóteses de expressa anuência por parte da Administração;

11.12. Cumprir rigorosamente o Edital e os prazos estabelecidos, sujeitando-se à Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

11.13. Executar diretamente o objeto, sem transferência de responsabilidades ou subcontratações não autorizadas pelo Contratante;

11.14. Assinar o instrumento contratual no prazo de até 05 (cinco) dias a contar do recebimento da comunicação para esse fim específico;



11.15. Comunicar à Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

11.16. Manter informada a Prefeitura de Luís Eduardo Magalhães quanto a mudanças de endereço, telefones, fax e e-mail de seu estabelecimento;

11.17. Atender com prontidão as reclamações por parte do Contratante, quanto ao objeto da presente licitação;

11.18. Fica a Contratada na obrigação de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.19. A Contratada deverá manter as mesmas condições habilitatórias, em especial, no que se refere ao recolhimento de impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto, as quais são de natureza *sine qua non* para a emissão de pagamentos e aditivos de qualquer natureza;

11.20. Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente, inclusive as Instruções Normativas dos órgãos de fiscalização;

11.21. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo de Referência, conforme art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93;

11.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

12. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1. Relacionar-se com a Contratada exclusivamente com pessoa por ela credenciada;

12.2. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do contrato de prestação de serviços;

12.3. Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, após o cumprimento integral das



obrigações e formalidades legais.

12.4. Anotar em registro próprio e notificar à Contratada por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

12.5. Fornecer à Contratada todos os esclarecimentos necessários para execução dos serviços e demais informações que esta venha a solicitar para o bom desempenho dos serviços ora contratado;

12.6. Informar à Contratada nome e telefone do gestor do contrato e seu substituto, mantendo tais dados atualizados.

13. DA FORMA DE PAGAMENTO

13.1. O pagamento à Contratada será efetuado mediante a execução dos serviços, no prazo de 30 (trinta) dias contados da protocolização da Nota Fiscal com o devido ateste da execução dos serviços.

13.2. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de Nota Fiscal acompanhada dos documentos descritos no Item 14, todos devidamente conferidos por servidor público responsável.

13.3. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal, serão os mesmos restituídos à Contratada para as correções necessárias, sendo automaticamente alteradas as datas de vencimento, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

13.5. Para facilitar a realização dos pagamentos, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o número do respectivo empenho e os dados bancários da Contratada.

14. DA DOCUMENTAÇÃO

14.1. A Nota Fiscal comumente apresentada pelos fornecedores chama-se Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica - DANFE, o qual deverá vir necessariamente, acompanhado da Nota Fiscal



Eletrônica, obtida por meio do link da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia – SEFAZ, conforme exigência do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia.

14.2. Deverão ser encaminhados juntamente com o DANFE, os seguintes documentos: Nota Fiscal Eletrônica e as Certidões de Regularidade Fiscal (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista). A falta de um desses documentos impossibilitará a realização dos pagamentos.

PASSO A PASSO PARA OBTENÇÃO DA NOTA FISCAL ELETRÔNICA:

Acessar o link:

http://sistemasweb.sefaz.ba.gov.br/servicos/nfe/Modulos/Geral/NFENC_consulta_chave_acesso.asp

Digitar a Chave de Acesso, localizada no canto superior direito (abaixo do código de barras) do DANFE;

Digitar Código Impresso ao Lado; Clicar em Consulta Resumida; Clicar em Imprimir NF-e.

15. SANÇÕES E PENALIDADES

15.1. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

15.2. Para a aplicação das penalidades previstas será levado em conta à natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, por força do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, conforme discriminado a seguir:

- a) Advertência escrita, com o intuito de registrar o comportamento inadequado da Licitante e/ou Contratada, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município.
- b) A inexecução total ou parcial do contrato, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará a Contratada à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:
 - b.1) 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela fixa inicial, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, se prevista, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;
 - b.2) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso no cronograma do fornecimento, aplicado sobre a parcela do fornecimento em questão;
 - b.3) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, após o trigésimo dia de atraso no cronograma do fornecimento, aplicado sobre a parcela do fornecimento em questão;



- c) A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- d) A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia da Contratada faltosa, se houver.
- e) Se o valor da multa exceder ao da garantia eventualmente prestada, além da perda desta, a Contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- f) Não tendo sido prestada garantia, a Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à Contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- g) As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a Contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

15.3. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, os que incorrerem nos atos ilícitos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, regulamentada pelo Decreto Federal nº 3.555/00 e suas alterações posteriores.

15.4. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram nos ilícitos previstos na Lei Federal nº 10.520/02.

16. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

16.1. Toda e qualquer informação quanto à execução do objeto, após formalização do Termo de Contrato, deverá ser dirigida ao Setor de Licitação, por meio de documento a ser entregue e protocolado.

Luís Eduardo Magalhães/BA, 26 de outubro de 2021.

Jefferson Leite de Melo
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Economia Solidária.



ANEXO - A

COMPOSIÇÃO DO BDI - BASE - ORSE - 9126	
Cód.	9126
Descrição	PLANTIO DE MUDA DE PAU-BRASIL, SIBIPIRUMA, PAU-FERRO, IPÊ AMARELO, IPÊ BRANCO, JACARANDÁ MIMOSO, LAURO PARDO, DEDALEIRO, AROEIRA PIMENTEIRA, CHORÃO, CÁSSIA GRANDE, MOGNO AFRICANO OU CEDRO.
Data	09/2021
Estado	Sergipe
Tipo	Paisagismo
Unidade	UND
BDI	16,8%

COMPOSIÇÃO - PLANTIO

Nº	Cód.	Banco de dados	Descrição	Unid.	Valor sem Desoneração	Coefficiente	Valor Unit.	Valor Unit.+BDI
01	10549	ORSE	Encargos Complementares - Servente;	h	R\$ 3,55	0,23	R\$ 0,82	R\$ 0,95
02	10581	ORSE	Encargos Complementares - Jardineiro;	h	R\$ 3,55	1,18	R\$ 4,19	R\$ 4,89
03	140	ORSE	Adubo orgânico bovino, cacau ou similar;	m³	R\$ 135,95	0,05	R\$ 6,80	R\$ 7,94
04	2208	ORSE	Terra vegetal	m³	R\$ 42,85	0,21	R\$ 8,78	R\$ 10,26
05	21.32.04	SUDECA P	Adubo Mineral 4-14-8	kg	R\$ 2,58	0,80	R\$ 2,06	R\$ 2,41



06	0	COTAÇÕES	Fornecimento de mudas: Pau-Brasil, Sibipiruma, Pau-Ferro, Ipê amarelo, Ipê branco, Jacarandá mimoso, Lauro pardo, Dedaleiro, Aroeira pimenteira, Chorão, Cássia grande, Mogno africano, Cedro.	un	R\$ 188,93	1,00	R\$ 188,93	R\$ 220,67
07	00006111	ORSE	Servente de obras	H	R\$ 10,55	0,23	R\$ 2,43	R\$ 2,83
08	00025964	ORSE	Jardineiro	H	R\$ 13,52	1,18	R\$ 15,95	R\$ 18,63
VALOR UNITÁRIO SEM BDI								R\$ 229,96
BDI								R\$ 38,63
VALOR UNITÁRIO+BDI								R\$ 268,59

PLANILHA ORÇAMENTARIA

COMPOSIÇÃO PLANTIO DE MUDA-BASE ORSE								
Nº	Cód.	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Unitário Sem B.D.I	Valor Unitário Com B.D. I	Valor Total Sem B.D.I	Valor Total Com B.D.I
01	9126	Unid.	Plantio de mudas de 3m e fornecimento	5.000	R\$ 229,96	R\$ 268,59	R\$ 1.149.800,00	R\$ 1.342.950,00

COMPOSIÇÃO TUTORAMENTO:

Composição SUDECAP - 21.34.05	
Código	21.34.05



Descrição	TUTORAMENTO						
Data	Ago/21						
Estado	Minas Gerais						
Tipo	CERCA DE PROTEÇÃO PARA ARVORES						
Unidade	UN						
B.D.I	16,8%						
Numero	Código	Descrição	Un	Valor sem Desoneração	Coeficiente	Valor Unitário	Valor Unitário + B.D.I
01	55.10.60	JARDINEIRO	H	14,55	0,5202312	R\$ 7,57	R\$ 8,84
02	55.10.88	SERVENTE	H	14,29	0,5202312	R\$ 7,43	R\$ 8,68
VALOR UNITÁRIO SEM BDI							R\$ 15,00
BDI							R\$ 2,52
VALOR UNITÁRIO+BDI							R\$ 17,52

Composição TUTORAMENTO BASE SUDECAP								
Nº	Cód.	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário Sem B.D.I	Valor Unitário Com B.D.I	Valor Total Sem B.D.I	Valor Total Com B.D.I
01	21.34.05	TUTORAMENTO	UND	5000	R\$ 15,00	R\$ 17,52	R\$75.000,00	R\$ 87.600,00

ORÇAMENTO SINTÉTICO:

CLIENTE:	PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIS EDUARDO MAGALHÃES							
Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Economia Solidária								
Objeto: Serviços de plantio de mudas de plantas nativas do cerrado incluindo manutenção trimestral e tutoramento								
ORÇAMENTO SINTETICO								
COMPOSIÇÃO PLANTIO DE MUDA-BASE ORSE								
Nº	Cód.	Unid.	Descrição	Quant.	Valor Unitário Sem B.D.I	Valor Unitário Com B.D.I	Valor Total Sem B.D.I	Valor Total Com B.D.I
01	9126	Unid.	PLANTIO DE MUDAS DE 3M E FORNECIMENTO	5000	R\$ 229,96	R\$ 268,59	R\$1.149.800,00	R\$1.342.950,00
02	21.34.05	Serviço	TUTORAMENTO /MANUTENÇÃO	5000	R\$15,00	R\$ 17,52	R\$ 75.000,00	R\$ 87.600,00
03	21.34.05	Serviço	TUTORAMENTO/ MANUTENÇÃO	5000	R\$15,00	R\$ 17,52	R\$ 75.000,00	R\$ 87.600,00



04	21.34.05	Serviço	TUTORAMENTO/ MANUTENÇÃO	5000	R\$15,00	R\$ 17,52	R\$ 75.000,00	R\$ 87.600,00
						Valor Total	R\$ 1.374.800,00	R\$ 1.605.750,00
Luis Eduardo Magalhães -BA, ____ / ____ / 2021								
_____ Assinatura do Responsável								